PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

F	M	$F	$M
373	276	1.600,31	1.765,97

PREV-ALTO

F	373	1.600,31	596.915,63
M	276	1.765,97	487.407,72
		Soma	1.084.323,35
			13,00
		Folha Salarial x13 =	14.096.203,55

VALOR DO DÉFICIT	**R$**		**88.593.260,65**
FOLHA SALARIAL	**R$**		**14.096.203,55**
TAXA DE JUROS		**6,00%**	**a.a.**
TAXA DE CRESC. DA FOLHA		**1,00%**	**a.a.**

97,11% **2,89%**

As prestações amortizaram integralmente o déficit? **Amortizaram e sobraram ainda ...** **R$** **22.887,14**

Demonstrativo dos Pagamentos

n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2018	88.593.260,65	5.315.595,64	-	93.908.856,29	-5.315.595,64	14.237.165,59	0,00%
2	2019	93.908.856,29	5.634.531,38	-	99.543.387,67	-5.634.531,38	14.379.537,24	0,00%
3	2020	99.543.387,67	5.972.603,26	726.166,63	104.789.824,30	-5.246.436,63	14.523.332,61	5,00%
4	2021	104.789.824,30	6.287.389,46	1.466.856,59	109.610.357,16	-4.820.532,86	14.668.565,94	10,00%
5	2022	109.610.357,16	6.576.621,43	2.222.287,74	113.964.690,85	-4.354.333,69	14.815.251,60	15,00%
6	2023	113.964.690,85	6.837.881,45	2.992.680,82	117.809.891,48	-3.845.200,63	14.963.404,12	20,00%
7	2024	117.809.891,48	7.068.593,49	3.778.259,54	121.100.225,43	-3.290.333,95	15.113.038,16	25,00%
8	2025	121.100.225,43	7.266.013,53	4.579.250,56	123.786.988,39	-2.686.762,96	15.264.168,54	30,00%
9	2026	123.786.988,39	7.427.219,30	5.395.883,58	125.818.324,12	-2.031.335,73	15.416.810,22	35,00%
10	2027	125.818.324,12	7.549.099,45	6.228.391,33	127.139.032,23	-1.320.708,12	15.570.978,33	40,00%
11	2028	127.139.032,23	7.628.341,93	7.077.009,65	127.690.364,52	-551.332,28	15.726.688,11	45,00%
12	2029	127.690.364,52	7.661.421,87	7.941.977,49	127.409.808,89	280.555,62	15.883.954,99	50,00%
13	2030	127.409.808,89	7.644.588,53	8.823.537,00	126.230.860,43	1.178.948,46	16.042.794,54	55,00%
14	2031	126.230.860,43	7.573.851,63	9.642.537,70	124.162.174,36	2.068.686,08	16.203.222,49	59,51%
15	2032	124.162.174,36	7.449.730,46	9.738.963,08	121.872.941,74	2.289.232,62	16.365.254,71	59,51%
16	2033	121.872.941,74	7.312.376,50	9.836.352,71	119.348.965,53	2.523.976,20	16.528.907,26	59,51%
17	2034	119.348.965,53	7.160.937,93	9.934.716,24	116.575.187,23	2.773.778,30	16.694.196,33	59,51%
18	2035	116.575.187,23	6.994.511,23	10.034.063,40	113.535.635,07	3.039.552,16	16.861.138,29	59,51%
19	2036	113.535.635,07	6.812.138,10	10.134.404,03	110.213.369,14	3.322.265,93	17.029.749,68	59,51%
20	2037	110.213.369,14	6.612.802,15	10.235.748,07	106.590.423,21	3.622.945,92	17.200.047,17	59,51%
21	2038	106.590.423,21	6.395.425,39	10.338.105,55	102.647.743,05	3.942.680,16	17.372.047,64	59,51%
22	2039	102.647.743,05	6.158.864,58	10.441.486,61	98.365.121,03	4.282.622,03	17.545.768,12	59,51%
23	2040	98.365.121,03	5.901.907,26	10.545.901,47	93.721.126,81	4.643.994,21	17.721.225,80	59,51%
24	2041	93.721.126,81	5.623.267,61	10.651.360,49	88.693.033,93	5.028.092,88	17.898.438,06	59,51%
25	2042	88.693.033,93	5.321.582,04	10.757.874,09	83.256.741,87	5.436.292,06	18.077.422,44	59,51%
26	2043	83.256.741,87	4.995.404,51	10.865.452,84	77.386.693,55	5.870.048,32	18.258.196,67	59,51%
27	2044	77.386.693,55	4.643.201,61	10.974.107,36	71.055.787,80	6.330.905,75	18.440.778,63	59,51%
28	2045	71.055.787,80	4.263.347,27	11.083.848,44	64.235.286,63	6.820.501,17	18.625.186,42	59,51%
29	2046	64.235.286,63	3.854.117,20	11.194.686,92	56.894.716,91	7.340.569,72	18.811.438,28	59,51%
30	2047	56.894.716,91	3.413.683,01	11.306.633,79	49.001.766,13	7.892.950,78	18.999.552,67	59,51%
31	2048	49.001.766,13	2.940.105,97	11.419.700,13	40.522.171,97	8.479.594,16	19.189.548,19	59,51%
32	2049	40.522.171,97	2.431.330,32	11.533.897,13	31.419.605,16	9.102.566,81	19.381.443,67	59,51%
33	2050	31.419.605,16	1.885.176,31	11.649.236,10	21.655.545,37	9.764.059,79	19.575.258,11	59,51%
34	2051	21.655.545,37	1.299.332,72	11.765.728,46	11.189.149,62	10.466.395,74	19.771.010,69	59,51%
35	2052	11.189.149,62	671.348,98	11.883.385,75	-22.887,14	11.212.036,77	19.968.720,80	59,51%

Totais de controle **R$** **198.584.343,51** **R$** **287.200.491,31** **R$** **88.616.147,79**

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
1	2018	0,00%	-	-	-	-
2	2019	0,00%	-	-	-	-
3	2020	5,00%	726.166,63	60.513,89	58.765,03	1.748,85
4	2021	10,00%	1.466.856,59	122.238,05	118.705,37	3.532,68
5	2022	15,00%	2.222.287,74	185.190,64	179.838,64	5.352,01
6	2023	20,00%	2.992.680,82	249.390,07	242.182,70	7.207,37
7	2024	25,00%	3.778.259,54	314.854,96	305.755,65	9.099,31
8	2025	30,00%	4.579.250,56	381.604,21	370.575,85	11.028,36
9	2026	35,00%	5.395.883,58	449.656,96	436.661,88	12.995,09
10	2027	40,00%	6.228.391,33	519.032,61	504.032,57	15.000,04
11	2028	45,00%	7.077.009,65	589.750,80	572.707,01	17.043,80
12	2029	50,00%	7.941.977,49	661.831,46	642.704,53	19.126,93
13	2030	55,00%	8.823.537,00	735.294,75	714.044,73	21.250,02
14	2031	59,51%	9.642.537,70	803.544,81	780.322,36	23.222,44
15	2032	59,51%	9.738.963,08	811.580,26	788.125,59	23.454,67
16	2033	59,51%	9.836.352,71	819.696,06	796.006,84	23.689,22
17	2034	59,51%	9.934.716,24	827.893,02	803.966,91	23.926,11
18	2035	59,51%	10.034.063,40	836.171,95	812.006,58	24.165,37
19	2036	59,51%	10.134.404,03	844.533,67	820.126,65	24.407,02
20	2037	59,51%	10.235.748,07	852.979,01	828.327,91	24.651,09
21	2038	59,51%	10.338.105,55	861.508,80	836.611,19	24.897,60
22	2039	59,51%	10.441.486,61	870.123,88	844.977,30	25.146,58
23	2040	59,51%	10.545.901,47	878.825,12	853.427,08	25.398,05
24	2041	59,51%	10.651.360,49	887.613,37	861.961,35	25.652,03
25	2042	59,51%	10.757.874,09	896.489,51	870.580,96	25.908,55
26	2043	59,51%	10.865.452,84	905.454,40	879.286,77	26.167,63
27	2044	59,51%	10.974.107,36	914.508,95	888.079,64	26.429,31
28	2045	59,51%	11.083.848,44	923.654,04	896.960,43	26.693,60
29	2046	59,51%	11.194.686,92	932.890,58	905.930,04	26.960,54
30	2047	59,51%	11.306.633,79	942.219,48	914.989,34	27.230,14
31	2048	59,51%	11.419.700,13	951.641,68	924.139,23	27.502,44
32	2049	59,51%	11.533.897,13	961.158,09	933.380,63	27.777,47
33	2050	59,51%	11.649.236,10	970.769,68	942.714,43	28.055,24
34	2051	59,51%	11.765.728,46	980.477,37	952.141,58	28.335,80
35	2052	59,51%	11.883.385,75	990.282,15	961.662,99	28.619,15

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2017 Base de dados: 31/12/2017

Discriminação	Freqüência	Valor em R$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	**817**	**1.423.276,09**	**100,00%**
Ativos	649	1.084.323,75	76,19%
Aposentados	110	258.805,22	18,18%
Pensionistas	58	80.147,12	5,63%
Benefícios	**168**	**338.952,34**	**100,00%**
Aposentadorias	110	258.805,22	76,35%
Pensões	58	80.147,12	23,65%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		**88.593.260,65**	**100,00%**
Reservas Matemáticas		**88.593.260,65**	
Saldo do Fundo		**8.483.689,66**	**8,04%**
Reservas a Amortizar		**97.076.950,31**	**91,96%**
RMBAC		49.116.186,25	46,53%
RMBCC		47.960.764,06	45,43%
Custeio		**708.781,51**	**65,19%**
Normal		240.470,91	22,00%
Suplementar - 35 anos		468.310,60	43,19%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2017 Base de dados: 31/12/2017

Operação	Plano de Contas		R$
	2.2.7.2.1.00.00	***PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS***	**R$ 8.483.689,66**
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	**Provisões para Benefícios Concedidos**	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	**Provisões para Benefícios a Conceder**	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	**R$ 97.076.950,31**
	2.2.7.2.1.03.00	**Provisões para Benefícios Concedidos**	**R$ 47.960.764,06**
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 55.129.286,59
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	(R$ 1.346.639,22)
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	(R$ 308.954,65)
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(R$ 5.512.928,66)
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	**Provisões para Benefícios a Conceder**	**R$ 49.116.186,25**
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 83.812.065,42
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R$ 12.993.853,54)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R$ 13.320.819,09)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(R$ 8.381.206,54)
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	**Plano de Amortização**	**(R$ 88.593.260,65)**
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R$ 88.593.260,65)
	2.2.7.2.1.06.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO**	**R$ 0,00**
C	2.2.7.2.1.07.01	**Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário**	R$ 0,00

PROJEÇOES ATUARIAIS (65,19%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R$	R$	R$	R$
2019	649	123	58	181	3.126.121,77	4.692.335,46	509.021,38	7.426.497,35
2020	649	127	60	187	3.223.378,89	4.792.045,61	445.589,84	6.303.420,47
2021	649	133	62	195	4.049.828,42	4.953.672,81	378.205,23	5.777.781,30
2022	649	149	65	214	4.893.921,19	5.310.740,96	346.666,88	5.707.628,41
2023	649	167	67	234	5.755.972,12	5.864.200,49	342.457,70	5.941.857,75
2024	649	180	69	249	6.636.302,05	6.215.839,52	356.511,46	6.718.831,75
2025	649	195	71	266	7.535.237,88	6.685.155,75	403.129,91	7.972.043,79
2026	649	207	74	281	8.453.112,67	7.076.192,71	478.322,63	9.827.286,37
2027	649	214	76	290	9.390.265,84	7.220.791,91	589.637,18	12.586.397,49
2028	649	240	79	319	10.347.043,26	8.091.567,40	755.183,85	15.597.057,20
2029	649	263	83	346	11.323.797,42	8.669.290,13	935.823,43	19.187.387,92
2030	649	287	86	373	12.320.887,55	9.438.400,55	1.151.243,28	23.221.118,19
2031	649	312	90	402	13.338.679,81	10.407.272,91	1.393.267,09	27.545.792,18
2032	649	331	93	424	14.298.151,62	10.967.325,75	1.652.747,53	32.529.365,59
2033	649	345	96	441	14.539.418,32	11.365.179,28	1.951.761,94	37.655.366,57
2034	649	376	100	476	14.786.155,45	12.364.732,23	2.259.321,99	42.336.111,79
2035	649	393	104	497	15.038.512,84	12.754.820,29	2.540.166,71	47.159.971,04
2036	649	407	107	514	15.296.644,79	13.121.426,76	2.829.598,26	52.164.787,33
2037	649	430	110	540	15.560.710,17	13.745.621,44	3.129.887,24	57.109.763,30
2038	649	450	114	564	15.830.872,63	14.186.725,67	3.426.585,80	62.180.496,06
2039	649	468	117	585	16.107.300,65	14.572.107,43	3.730.829,76	67.446.519,05
2040	649	483	122	605	16.390.167,78	14.880.357,84	4.046.791,14	73.003.120,12
2041	649	493	125	618	16.679.652,72	15.068.131,57	4.380.187,21	78.994.828,48
2042	649	529	130	659	16.975.939,55	15.790.054,90	4.739.689,71	84.920.402,84
2043	649	546	134	680	17.279.217,84	16.151.487,49	5.095.224,17	91.143.357,36
2044	649	551	138	689	17.589.682,83	16.169.574,85	5.468.601,44	98.032.066,78
2045	649	557	142	699	17.907.535,63	16.263.163,18	5.881.924,01	105.558.363,23
2046	649	566	146	712	18.232.983,36	16.454.785,96	6.333.501,79	113.670.062,42
2047	649	595	152	747	18.566.239,37	17.131.442,92	6.820.203,74	121.925.062,61
2048	649	599	156	755	18.907.523,43	17.223.097,40	7.315.503,76	130.924.992,39
2049	649	597	161	758	19.257.061,89	17.177.119,70	7.855.499,54	140.860.434,13
2050	649	594	166	760	19.615.087,92	17.062.278,75	8.451.626,05	151.864.869,35
2051	649	585	170	755	19.981.841,72	16.828.082,67	9.111.892,16	164.130.520,56
2052	649	577	174	751	20.357.570,70	16.620.898,10	9.847.831,23	177.715.024,39
2053	649	566	178	744	20.742.529,74	16.339.575,32	10.662.901,46	192.780.880,27
2054	649	559	182	741	9.134.761,81	16.141.570,25	11.566.852,82	197.340.924,64
2055	649	565	186	751	9.418.954,40	16.313.731,65	11.840.455,48	202.286.602,87

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R$	R$	R$	R$
2056	649	571	190	761	9.711.988,53	16.486.042,11	12.137.196,17	207.649.745,46
2057	649	576	194	770	10.014.139,29	16.632.294,14	12.458.984,73	213.490.575,34
2058	649	581	198	779	10.325.690,29	16.794.210,90	12.809.434,52	219.831.489,25
2059	649	586	202	788	10.646.933,99	17.450.711,62	13.189.889,36	226.217.600,97
2060	649	591	206	797	10.978.171,93	18.131.154,64	13.573.056,06	232.637.674,33
2061	649	595	209	804	11.319.715,06	18.799.517,12	13.958.260,46	239.116.132,72
2062	649	600	213	813	11.671.883,97	19.529.486,13	14.346.967,96	245.605.498,53
2063	649	603	217	820	12.035.009,25	20.224.952,77	14.736.329,91	252.151.884,92
2064	649	607	221	828	12.409.431,76	20.975.665,39	15.129.113,10	258.714.764,39
2065	649	610	225	835	12.795.502,97	21.720.420,98	15.522.885,86	265.312.732,25
2066	649	614	229	843	13.193.585,29	22.524.097,45	15.918.763,94	271.900.984,02
2067	649	617	233	850	13.604.052,38	23.321.630,58	16.314.059,04	278.497.464,87
2068	649	619	237	856	14.027.289,57	24.110.795,25	16.709.847,89	285.123.807,08
2069	649	622	241	863	14.463.694,13	24.962.625,15	17.107.428,42	291.732.304,49
2070	649	624	245	869	14.913.675,73	25.805.698,81	17.503.938,27	298.344.219,67
2071	649	626	249	875	15.377.656,75	26.676.511,36	17.900.653,18	304.946.018,25
2072	649	628	253	881	15.856.072,74	27.575.983,07	18.296.761,10	311.522.869,02
2073	649	630	257	887	16.349.372,78	28.505.064,90	18.691.372,14	318.058.549,03
2074	649	631	260	891	16.858.019,93	29.412.671,30	19.083.512,94	324.587.410,61
2075	649	633	264	897	17.382.491,66	30.402.530,08	19.475.244,64	331.042.616,83
2076	649	634	268	902	17.923.280,29	31.379.510,51	19.862.557,01	337.448.943,62
2077	649	635	272	907	18.480.893,46	32.387.358,26	20.246.936,62	343.789.415,44
2078	649	636	276	912	19.055.854,59	33.427.060,27	20.627.364,93	350.045.574,69
2079	649	636	280	916	19.648.703,40	34.449.762,29	21.002.734,48	356.247.250,28
2080	649	637	284	921	20.259.996,39	35.554.710,28	21.374.835,02	362.327.371,41
2081	649	637	287	924	20.890.307,39	36.631.647,69	21.739.642,28	368.325.673,39
2082	649	637	291	928	21.540.228,07	37.751.215,13	22.099.540,40	374.214.226,74
2083	649	637	295	932	22.210.368,49	38.904.564,26	22.452.853,60	379.972.884,58
2084	649	637	299	936	22.901.357,74	40.092.727,10	22.798.373,07	385.579.888,28
2085	649	637	302	939	23.613.844,42	41.306.415,61	23.134.793,30	391.022.110,40
2086	649	637	306	943	24.348.497,36	42.567.326,69	23.461.326,62	396.264.607,69
2087	649	636	310	946	25.106.006,17	43.802.616,55	23.775.876,46	401.343.873,77
2088	649	636	313	949	25.887.081,91	45.128.252,23	24.080.632,43	406.183.335,88
2089	649	635	317	952	26.692.457,79	46.437.103,84	24.371.000,15	410.809.689,99
2090	649	634	321	955	27.522.889,82	47.783.383,93	24.648.581,40	415.197.777,28
2091	649	633	324	957	28.379.157,50	49.157.181,69	24.911.866,64	419.331.619,73
2092	649	632	328	960	29.262.064,62	50.581.473,84	25.159.897,18	423.172.107,70
2093	649	631	331	962	30.172.439,96	52.035.312,04	25.390.326,46	426.699.562,08

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ

FUNDO/ENTIDADE: PREV-ALTO

ANO DE 2019 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2019	3.635.143,14	4.692.335,46	-1.057.192,31	7.426.497,35
2020	3.668.968,73	4.792.045,61	-1.123.076,88	6.303.420,47
2021	4.428.033,64	4.953.672,81	-525.639,17	5.777.781,30
2022	5.240.588,07	5.310.740,96	-70.152,89	5.707.628,41
2023	6.098.429,83	5.864.200,49	234.229,34	5.941.857,75
2024	6.992.813,52	6.215.839,52	776.974,00	6.718.831,75
2025	7.938.367,78	6.685.155,75	1.253.212,04	7.972.043,79
2026	8.931.435,30	7.076.192,71	1.855.242,59	9.827.286,37
2027	9.979.903,02	7.220.791,91	2.759.111,11	12.586.397,49
2028	11.102.227,11	8.091.567,40	3.010.659,71	15.597.057,20
2029	12.259.620,85	8.669.290,13	3.590.330,72	19.187.387,92
2030	13.472.130,83	9.438.400,55	4.033.730,28	23.221.118,19
2031	14.731.946,90	10.407.272,91	4.324.673,99	27.545.792,18
2032	15.950.899,15	10.967.325,75	4.983.573,41	32.529.365,59
2033	16.491.180,26	11.365.179,28	5.126.000,98	37.655.366,57
2034	17.045.477,44	12.364.732,23	4.680.745,22	42.336.111,79
2035	17.578.679,55	12.754.820,29	4.823.859,26	47.159.971,04
2036	18.126.243,05	13.121.426,76	5.004.816,29	52.164.787,33
2037	18.690.597,41	13.745.621,44	4.944.975,98	57.109.763,30
2038	19.257.458,43	14.186.725,67	5.070.732,76	62.180.496,06
2039	19.838.130,41	14.572.107,43	5.266.022,98	67.446.519,05
2040	20.436.958,92	14.880.357,84	5.556.601,07	73.003.120,12
2041	21.059.839,93	15.068.131,57	5.991.708,36	78.994.828,48
2042	21.715.629,26	15.790.054,90	5.925.574,36	84.920.402,84
2043	22.374.442,01	16.151.487,49	6.222.954,52	91.143.357,36
2044	23.058.284,27	16.169.574,85	6.888.709,42	98.032.066,78
2045	23.789.459,63	16.263.163,18	7.526.296,45	105.558.363,23
2046	24.566.485,15	16.454.785,96	8.111.699,19	113.670.062,42
2047	25.386.443,12	17.131.442,92	8.255.000,20	121.925.062,61
2048	26.223.027,18	17.223.097,40	8.999.929,78	130.924.992,39
2049	27.112.561,43	17.177.119,70	9.935.441,74	140.860.434,13
2050	28.066.713,97	17.062.278,75	11.004.435,22	151.864.869,35
2051	29.093.733,88	16.828.082,67	12.265.651,21	164.130.520,56
2052	30.205.401,93	16.620.898,10	13.584.503,83	177.715.024,39
2053	31.405.431,20	16.339.575,32	15.065.855,88	192.780.880,27
2054	20.701.614,62	16.141.570,25	4.560.044,37	197.340.924,64
2055	21.259.409,88	16.313.731,65	4.945.678,23	202.286.602,87
2056	21.849.184,71	16.486.042,11	5.363.142,59	207.649.745,46
2057	22.473.124,02	16.632.294,14	5.840.829,87	213.490.575,34
2058	23.135.124,81	16.794.210,90	6.340.913,91	219.831.489,25
2059	23.836.823,34	17.450.711,62	6.386.111,72	226.217.600,97

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ

FUNDO/ENTIDADE: PREV-ALTO

ANO DE 2019 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2060	24.551.227,99	18.131.154,64	6.420.073,36	232.637.674,33
2061	25.277.975,52	18.799.517,12	6.478.458,40	239.116.132,72
2062	26.018.851,94	19.529.486,13	6.489.365,81	245.605.498,53
2063	26.771.339,16	20.224.952,77	6.546.386,39	252.151.884,92
2064	27.538.544,86	20.975.665,39	6.562.879,47	258.714.764,39
2065	28.318.388,83	21.720.420,98	6.597.967,86	265.312.732,25
2066	29.112.349,22	22.524.097,45	6.588.251,77	271.900.984,02
2067	29.918.111,42	23.321.630,58	6.596.480,85	278.497.464,87
2068	30.737.137,46	24.110.795,25	6.626.342,21	285.123.807,08
2069	31.571.122,56	24.962.625,15	6.608.497,41	291.732.304,49
2070	32.417.614,00	25.805.698,81	6.611.915,19	298.344.219,67
2071	33.278.309,93	26.676.511,36	6.601.798,58	304.946.018,25
2072	34.152.833,83	27.575.983,07	6.576.850,77	311.522.869,02
2073	35.040.744,92	28.505.064,90	6.535.680,02	318.058.549,03
2074	35.941.532,88	29.412.671,30	6.528.861,58	324.587.410,61
2075	36.857.736,30	30.402.530,08	6.455.206,22	331.042.616,83
2076	37.785.837,30	31.379.510,51	6.406.326,79	337.448.943,62
2077	38.727.830,08	32.387.358,26	6.340.471,81	343.789.415,44
2078	39.683.219,51	33.427.060,27	6.256.159,25	350.045.574,69
2079	40.651.437,88	34.449.762,29	6.201.675,59	356.247.250,28
2080	41.634.831,41	35.554.710,28	6.080.121,13	362.327.371,41
2081	42.629.949,68	36.631.647,69	5.998.301,99	368.325.673,39
2082	43.639.768,47	37.751.215,13	5.888.553,34	374.214.226,74
2083	44.663.222,10	38.904.564,26	5.758.657,84	379.972.884,58
2084	45.699.730,81	40.092.727,10	5.607.003,71	385.579.888,28
2085	46.748.637,72	41.306.415,61	5.442.222,11	391.022.110,40
2086	47.809.823,98	42.567.326,69	5.242.497,30	396.264.607,69
2087	48.881.882,63	43.802.616,55	5.079.266,08	401.343.873,77
2088	49.967.714,34	45.128.252,23	4.839.462,11	406.183.335,88
2089	51.063.457,95	46.437.103,84	4.626.354,11	410.809.689,99
2090	52.171.471,21	47.783.383,93	4.388.087,29	415.197.777,28
2091	53.291.024,14	49.157.181,69	4.133.842,45	419.331.619,73
2092	54.421.961,80	50.581.473,84	3.840.487,97	423.172.107,70
2093	55.562.766,43	52.035.312,04	3.527.454,39	426.699.562,08

Nome do Atuário Responsável: Ricardo Cicarelli de Melo **Registro MIBA:** 1306

Data da Avaliação Atuarial: 12/03/2019

Prefeito Municipal | Responsável pelo Controle Interno | Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
541	541	14/07/2030	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
543	543	18/12/2034	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
544	544	10/04/2045	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
545	545	16/05/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
548	548	07/08/2042	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
549	549	22/05/2042	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
550	550	29/10/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
551	551	16/10/2031	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
552	552	18/08/2032	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
553	553	25/06/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
555	555	08/08/2039	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
556	556	25/06/2042	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
557	557	30/09/2034	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
558	558	30/08/2022	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
560	560	31/07/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
561	561	02/10/2043	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
562	562	21/09/2032	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
563	563	19/04/2039	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
564	564	05/11/2036	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
565	565	29/06/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
567	567	11/03/2038	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
568	568	10/02/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
569	569	09/11/2032	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
570	570	11/10/2037	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
571	571	04/06/2038	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
572	572	18/08/2034	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1099	1099	31/01/2045	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1100	1100	07/02/2045	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
88	88	18/05/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
139	139	18/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
141	141	16/08/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
179	179	31/12/2017	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
464	464	03/10/2028	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1047	1047	31/12/2017	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
2	2	24/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
3	3	05/01/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
4	4	18/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
6	6	30/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
9	9	19/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
46	46	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
55	55	14/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
57	57	06/07/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
60	60	26/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
61	61	11/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
69	69	17/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
71	71	21/02/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
75	75	17/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
76	76	05/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
78	78	15/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
87	87	07/08/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
90	90	29/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
95	95	26/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
99	99	06/06/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
100	100	14/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
101	101	18/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
104	104	20/10/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
112	112	21/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
114	114	26/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
122	122	26/05/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
125	125	26/10/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
132	132	05/06/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
133	133	30/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
136	136	17/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
137	137	08/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
138	138	30/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
142	142	05/02/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
143	143	07/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
144	144	27/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
145	145	05/09/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

147	147	22/12/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
150	150	21/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
151	151	01/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
152	152	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
153	153	02/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
156	156	22/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
157	157	19/11/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
158	158	13/04/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
160	160	24/12/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
167	167	02/04/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
170	170	03/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
172	172	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
173	173	09/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
178	178	12/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
183	183	19/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
190	190	28/05/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
194	194	02/03/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
205	205	27/06/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
207	207	30/06/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
209	209	01/03/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
211	211	05/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
213	213	22/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
214	214	29/11/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
215	215	22/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
220	220	20/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
221	221	14/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
226	226	24/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
228	228	31/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
229	229	18/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
231	231	27/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
232	232	28/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
233	233	06/03/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
234	234	18/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
237	237	12/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
240	240	25/05/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
241	241	29/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
242	242	04/03/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
243	243	23/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
245	245	02/05/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
246	246	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
247	247	25/02/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
248	248	16/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
250	250	05/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
251	251	28/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
252	252	23/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
253	253	03/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
256	256	24/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
257	257	21/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
258	258	21/02/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
260	260	13/08/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
261	261	05/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
262	262	24/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
263	263	07/02/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
264	264	06/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
265	265	17/11/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
266	266	06/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
267	267	26/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
270	270	19/04/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
271	271	21/06/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
273	273	03/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
274	274	05/03/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
276	276	13/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
277	277	28/06/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
278	278	02/02/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
280	280	11/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
281	281	21/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
283	283	09/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
284	284	16/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
286	286	07/05/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
288	288	14/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
289	289	21/09/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
290	290	10/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

291	291	09/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
296	296	26/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
297	297	25/01/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
299	299	28/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
300	300	07/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
304	304	06/08/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
305	305	15/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
306	306	29/12/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
309	309	02/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
311	311	16/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
313	313	09/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
314	314	30/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
315	315	19/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
316	316	01/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
319	319	20/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
320	320	03/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
321	321	18/11/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
322	322	21/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
325	325	19/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
330	330	20/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
332	332	15/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
335	335	24/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
338	338	17/04/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
340	340	24/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
341	341	17/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
342	342	23/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
344	344	04/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
347	347	12/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
349	349	21/09/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
350	350	15/02/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
351	351	22/10/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
352	352	20/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
353	353	25/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
355	355	16/04/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
357	357	01/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
358	358	17/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
360	360	03/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
361	361	16/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
362	362	01/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
363	363	21/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
364	364	11/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
365	365	19/10/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
366	366	05/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
367	367	12/07/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
368	368	29/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
369	369	05/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
370	370	10/02/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
371	371	07/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
373	373	14/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
375	375	14/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
376	376	08/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
377	377	27/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
380	380	25/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
381	381	06/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
382	382	10/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
383	383	12/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
384	384	13/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
385	385	10/04/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
386	386	17/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
387	387	26/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
388	388	23/11/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
389	389	21/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
392	392	25/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
393	393	03/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
394	394	18/01/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
395	395	17/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
396	396	08/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
397	397	04/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
398	398	24/12/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
399	399	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
400	400	01/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
402	402	22/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

405	405	13/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
406	406	19/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
407	407	22/07/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
409	409	18/09/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
411	411	06/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
412	412	13/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
414	414	11/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
415	415	25/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
416	416	19/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
418	418	03/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
419	419	08/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
421	421	26/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
422	422	15/03/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
424	424	10/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
425	425	01/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
426	426	10/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
427	427	24/06/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
428	428	11/10/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
431	431	21/02/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
434	434	22/08/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
439	439	07/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
442	442	28/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
444	444	23/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
445	445	20/10/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
446	446	15/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
447	447	24/11/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
448	448	22/11/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
450	450	14/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
451	451	17/07/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
453	453	29/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
455	455	17/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
456	456	31/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
457	457	14/02/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
458	458	22/10/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
459	459	30/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
460	460	11/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
461	461	29/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
462	462	03/09/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
463	463	28/01/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
465	465	29/10/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
468	468	22/10/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
469	469	11/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
472	472	20/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
473	473	24/10/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
474	474	23/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
476	476	29/10/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
477	477	02/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
478	478	12/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
481	481	28/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
482	482	08/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
483	483	16/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
484	484	24/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
486	486	02/06/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
487	487	19/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
488	488	14/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
491	491	27/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
493	493	12/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
495	495	10/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
496	496	01/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
498	498	28/03/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
499	499	26/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
500	500	23/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
501	501	25/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
502	502	19/09/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
503	503	19/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
504	504	31/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
505	505	17/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
512	512	26/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
515	515	08/02/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
516	516	21/02/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
520	520	05/03/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
521	521	01/04/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

523	523	07/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
525	525	10/01/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
527	527	25/08/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
529	529	22/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
530	530	15/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
534	534	24/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
536	536	14/11/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
537	537	13/02/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
538	538	15/02/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
539	539	08/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
540	540	15/07/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
542	542	11/10/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
566	566	03/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
642	642	31/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
643	643	04/12/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
644	644	05/10/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
646	646	10/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
650	650	16/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
651	651	06/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
654	654	07/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
655	655	16/06/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
656	656	26/09/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
657	657	04/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
658	658	31/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
659	659	06/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
661	661	01/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
662	662	18/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
663	663	06/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
664	664	11/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
665	665	04/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
667	667	28/12/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
668	668	26/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
669	669	24/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
670	670	03/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
671	671	23/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
673	673	28/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
676	676	24/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
677	677	14/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
678	678	05/03/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
681	681	17/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
684	684	13/07/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
686	686	20/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
688	688	23/02/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
689	689	19/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
690	690	03/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
691	691	10/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
692	692	31/07/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
693	693	05/02/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
694	694	28/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
695	695	16/06/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
696	696	11/09/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
697	697	10/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
698	698	23/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
699	699	06/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
700	700	02/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
701	701	04/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
702	702	09/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
703	703	27/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
704	704	28/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
706	706	02/12/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
707	707	29/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
708	708	06/01/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
710	710	03/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
711	711	16/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
712	712	13/12/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
713	713	07/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
714	714	27/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
715	715	12/05/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
716	716	10/05/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
717	717	21/08/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
719	719	19/03/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
720	720	27/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

721	721	11/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
722	722	28/06/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
723	723	06/11/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
724	724	01/08/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
725	725	29/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
727	727	12/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
730	730	18/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
731	731	18/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
733	733	11/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
734	734	07/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
735	735	29/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
736	736	08/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
737	737	03/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
738	738	05/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
739	739	14/11/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
741	741	01/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
742	742	10/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
743	743	16/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
744	744	13/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
746	746	23/11/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
747	747	27/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
750	750	17/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
752	752	12/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
754	754	11/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
755	755	03/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
756	756	12/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
757	757	25/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
758	758	19/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
759	759	01/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
760	760	30/11/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
761	761	06/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
762	762	02/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
763	763	04/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
764	764	18/01/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
766	766	28/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
767	767	02/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
768	768	24/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
769	769	24/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
770	770	10/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
772	772	09/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
773	773	29/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
775	775	09/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
776	776	11/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
777	777	10/07/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
778	778	16/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
779	779	13/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
780	780	26/08/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
781	781	02/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
783	783	14/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
785	785	25/11/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
787	787	14/06/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
788	788	03/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
789	789	30/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
791	791	04/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
792	792	08/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
793	793	13/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
794	794	02/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
795	795	25/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
796	796	23/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
798	798	04/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
799	799	04/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
800	800	20/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
801	801	28/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
802	802	29/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
803	803	25/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
804	804	22/01/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
807	807	17/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
809	809	19/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
810	810	30/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
811	811	06/12/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
812	812	16/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
813	813	10/03/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

814	814	02/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
815	815	12/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
817	817	17/03/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
818	818	06/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
819	819	29/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
820	820	29/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
822	822	31/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
824	824	23/09/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
826	826	03/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
827	827	16/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
828	828	02/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
829	829	25/04/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
830	830	27/09/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
831	831	16/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
832	832	17/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
833	833	14/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
835	835	08/06/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
837	837	26/08/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
838	838	21/11/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
839	839	02/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
840	840	24/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
841	841	25/05/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
842	842	23/09/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
843	843	15/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
844	844	20/05/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
846	846	11/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
847	847	05/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
848	848	23/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
849	849	30/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
850	850	25/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
851	851	21/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
852	852	20/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
853	853	15/03/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
855	855	09/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
856	856	11/07/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
859	859	31/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
860	860	29/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
861	861	29/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
863	863	19/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
864	864	24/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
865	865	23/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
866	866	04/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
867	867	30/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
868	868	08/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
871	871	13/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
874	874	19/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
875	875	22/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
876	876	15/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
877	877	18/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
878	878	14/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
880	880	29/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
881	881	21/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
883	883	17/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
884	884	21/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
885	885	26/07/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
886	886	17/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
887	887	24/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
889	889	27/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
890	890	05/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
891	891	23/11/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
892	892	23/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
893	893	22/08/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
894	894	14/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
895	895	28/02/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
896	896	12/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
898	898	06/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
899	899	20/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
900	900	27/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
901	901	29/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
902	902	23/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
903	903	21/10/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
904	904	10/06/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

905	905	02/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
906	906	25/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
909	909	09/01/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
911	911	27/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
912	912	04/07/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
913	913	18/11/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
914	914	13/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
915	915	24/12/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
916	916	27/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
917	917	26/02/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
918	918	10/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
919	919	22/06/2052	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
920	920	02/04/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
921	921	17/07/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
922	922	07/11/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
923	923	11/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
925	925	08/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
926	926	19/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
927	927	06/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
928	928	16/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
929	929	01/09/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
930	930	28/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
939	939	16/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
951	951	12/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
952	952	05/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
953	953	01/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
954	954	17/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
955	955	26/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
956	956	20/01/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
957	957	01/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
958	958	07/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
959	959	19/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
960	960	11/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
961	961	05/07/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
962	962	14/03/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
963	963	17/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
964	964	03/03/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
965	965	06/01/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
966	966	10/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
967	967	28/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
969	969	08/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
971	971	03/01/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
972	972	22/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
973	973	15/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
974	974	01/03/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
975	975	11/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
976	976	21/07/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
977	977	05/06/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
978	978	21/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
979	979	05/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
980	980	17/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
981	981	10/04/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
982	982	23/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
983	983	20/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
984	984	01/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
985	985	23/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
987	987	04/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
988	988	12/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
989	989	07/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
990	990	20/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
991	991	11/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
992	992	05/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
993	993	01/09/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
994	994	23/06/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
995	995	06/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
996	996	29/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
998	998	02/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1000	1000	03/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1001	1001	29/10/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1002	1002	30/12/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1003	1003	18/12/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1004	1004	06/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

1005	1005	20/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1006	1006	30/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1007	1007	05/04/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1008	1008	02/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1009	1009	30/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1010	1010	21/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1011	1011	13/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1012	1012	04/07/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1013	1013	03/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1014	1014	09/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1016	1016	19/03/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1017	1017	23/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1018	1018	12/04/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1019	1019	12/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1021	1021	03/08/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1022	1022	21/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1023	1023	26/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1024	1024	09/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1025	1025	01/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1026	1026	06/05/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1028	1028	30/03/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1029	1029	20/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1030	1030	01/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1046	1046	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1063	1063	13/03/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1064	1064	29/09/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1065	1065	27/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1066	1066	02/09/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1067	1067	30/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1068	1068	31/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1069	1069	22/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1070	1070	18/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1071	1071	11/06/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1073	1073	22/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1074	1074	04/02/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1075	1075	25/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1076	1076	17/06/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1077	1077	04/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1078	1078	06/07/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1079	1079	07/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1080	1080	18/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1081	1081	15/01/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1082	1082	21/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1083	1083	11/08/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1084	1084	27/06/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1085	1085	14/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1086	1086	22/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1087	1087	05/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1088	1088	10/10/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1089	1089	12/07/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1090	1090	10/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1091	1091	10/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1092	1092	16/07/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1093	1093	09/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1094	1094	22/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1095	1095	20/12/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1096	1096	26/07/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1097	1097	09/04/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1098	1098	12/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1101	1101	09/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1102	1102	29/10/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1103	1103	26/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1104	1104	28/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1105	1105	05/02/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1106	1106	19/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1107	1107	21/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1108	1108	17/03/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1109	1109	06/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1110	1110	06/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1111	1111	03/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1112	1112	26/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1113	1113	06/12/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

1114	1114	04/04/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1115	1115	06/10/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1117	1117	24/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1118	1118	11/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" **R$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	3.669	4.792	(1.123)	6.303
2021	4.428	4.954	(526)	5.778
2022	5.241	5.311	(70)	5.708
2023	6.098	5.864	234	5.942
2024	6.993	6.216	777	6.719
2025	7.938	6.685	1.253	7.972
2026	8.931	7.076	1.855	9.827
2027	9.980	7.221	2.759	12.586
2028	11.102	8.092	3.011	15.597
2029	12.260	8.669	3.590	19.187
2030	13.472	9.438	4.034	23.221
2031	14.732	10.407	4.325	27.546
2032	15.951	10.967	4.984	32.529
2033	16.491	11.365	5.126	37.655
2034	17.045	12.365	4.681	42.336
2035	17.579	12.755	4.824	47.160
2036	18.126	13.121	5.005	52.165
2037	18.691	13.746	4.945	57.110
2038	19.257	14.187	5.071	62.180
2039	19.838	14.572	5.266	67.447
2040	20.437	14.880	5.557	73.003
2041	21.060	15.068	5.992	78.995
2042	21.716	15.790	5.926	84.920
2043	22.374	16.151	6.223	91.143
2044	23.058	16.170	6.889	98.032
2045	23.789	16.263	7.526	105.558
2046	24.566	16.455	8.112	113.670
2047	25.386	17.131	8.255	121.925
2048	26.223	17.223	9.000	130.925
2049	27.113	17.177	9.935	140.860
2050	28.067	17.062	11.004	151.865
2051	29.094	16.828	12.266	164.131
2052	30.205	16.621	13.585	177.715
2053	31.405	16.340	15.066	192.781
2054	20.702	16.142	4.560	197.341
2055	21.259	16.314	4.946	202.287
2056	21.849	16.486	5.363	207.650
2057	22.473	16.632	5.841	213.491
2058	23.135	16.794	6.341	219.831
2059	23.837	17.451	6.386	226.218
2060	24.551	18.131	6.420	232.638
2061	25.278	18.800	6.478	239.116

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" **R$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2062	26.019	19.529	6.489	245.605
2063	26.771	20.225	6.546	252.152
2064	27.539	20.976	6.563	258.715
2065	28.318	21.720	6.598	265.313
2066	29.112	22.524	6.588	271.901
2067	29.918	23.322	6.596	278.497
2068	30.737	24.111	6.626	285.124
2069	31.571	24.963	6.608	291.732
2070	32.418	25.806	6.612	298.344
2071	33.278	26.677	6.602	304.946
2072	34.153	27.576	6.577	311.523
2073	35.041	28.505	6.536	318.059
2074	35.942	29.413	6.529	324.587
2075	36.858	30.403	6.455	331.043
2076	37.786	31.380	6.406	337.449
2077	38.728	32.387	6.340	343.789
2078	39.683	33.427	6.256	350.046
2079	40.651	34.450	6.202	356.247
2080	41.635	35.555	6.080	362.327
2081	42.630	36.632	5.998	368.326
2082	43.640	37.751	5.889	374.214
2083	44.663	38.905	5.759	379.973
2084	45.700	40.093	5.607	385.580
2085	46.749	41.306	5.442	391.022
2086	47.810	42.567	5.242	396.265
2087	48.882	43.803	5.079	401.344
2088	49.968	45.128	4.839	406.183
2089	51.063	46.437	4.626	410.810
2090	52.171	47.783	4.388	415.198
2091	53.291	49.157	4.134	419.332
2092	54.422	50.581	3.840	423.172
2093	55.563	52.035	3.527	426.700
2094	58.897	55.157	3.739	430.439

Data da Avaliação Atuarial: 12/03/2019

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 0505/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

5 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

12 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

13 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

14 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
f) auxílio-doença;
g) salário-família; e,
h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e,
b) auxílio-reclusão.

15 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

19 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

21 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

23 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBIES, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS n° 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

a) Balanço Orçamentário
b) Balanço Financeiro
c) Demonstração das Variações Patrimoniais
d) Balanço Patrimonial

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

27 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais n° 20, n° 41 e n° 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

LEGISLAÇÃO

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial -NTA - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br..

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

PLANO DE CONTAS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

AUDITORIAS DIRETAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

CRITÉRIOS DAS AUDITORIAS DIRETAS E PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 - .....

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 - .....

§ 5° - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei n° 9.717/98 e as Portarias do MPS n° 402/2008 e 464/2018, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;

b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;

c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;

d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br

b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q^{i}_{x};

c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez $i_{x;}$

e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Não está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6,00% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFICIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria por idade;
c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
d) aposentadoria compulsória;
e) auxílio-doença;
f) salário-família;
g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;
b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Propor-cional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Propor-cional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

****** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Propor-cional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

****** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i, é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subseqüentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_{tf} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} . i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FCx * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de eligibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_{tf}p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N\frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa+1} - D_x^{aa}\right)}{D_x^{aa}}$$

- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t\right)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + r - D_x^{aa}\right)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + s - D_x^{aa}\right)}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_{tf}p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s,t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS *(s,t)* é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 – Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

$$ {}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x} $$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$ a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24} $$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$ a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot {}_t p_x^1 $$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$ H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2} $$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$ a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)} $$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008. Apesar da Portaria 403 ter sido revogada, a nova Portaria nº 464 ainda não prevê o percentual a ser utilizado.

Atenciosamente,

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CIBA 140
RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306

IBA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Melo Atuarial Calculos Ltda** inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 69 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 30/08/2019.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Sede - Rua da Assembléia, 10 - S/1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20011-901
Tel.: +55 21 2531-0287 / +55 21 2531-2665
www.atuarios.org.br

IBA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/08/2019.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Sede - Rua da Assembléia, 10 - S/1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20011-901
Tel.: +55 21 2531-0287 / +55 21 2531-2665
www.atuarios.org.br